

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI DE Nº 785/75

Revoga Lei de nº 722/75

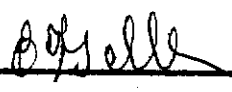
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal de 18 de março de 1974 que autoriza doação de lotes de nº 01, 02, 03, 14, 15 e 16 do quadro B, do loteamento do "Bairro Cachoeira Grande", do distrito da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 21 de maio de 1975.


César Julião de Sales.

PREFEITO MUNICIPAL.